LEI Nº 1294, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL ARNALDO ANTONIO ARGENTA .

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao Senhor ARNALDO ANTONIO ARGENTA, Produtor Rural com inscrição nº 252/101819.2, da localidade de Vila Rica, município de Barão/RS.

Art. 2º- O incentivo a que se refere o artigo 1º, consiste no repasse de recurso financeiro no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) que será destinado exclusivamente para despesa de execução de serviços de abertura de valas de drenagem das áreas de plantio e manutenção de estradas internas dos pomares.

Parágrafo 1º - Os serviços serão executados no imóvel rural localizada na localidade de Vila Rica, Município de Barão/RS, de propriedade da empresa PERSONALE AGRICULTURA, PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.957/00001-22, com sede a Avenida Rio Branco, 2013, Bairro Ana Rech, Município de Caxias do Sul.

Parágrafo 2º - A empresa Personale, Agricultura, Planejamento e Assistência Técnica Ltda, arrendou a área de terra rural da localizada de Vila Rica, Município de Barão/RS, ao Senhor Arnaldo Antonio Argenta, Conforme Contrato de Arrendamento anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Agricultura, fiscalizará o fiel cumprimento desta Lei.

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

Art. 4º - O incentivo será liberado, após vistoria e aprovação da execução dos serviços realizados, pelo Secretario Municipal da Agricultura.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a rubrica orçamentária da:
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
613 – MANUT. DA SECR. DA AGRICULTURA
4.4.90.51.990900000 – Obras –Incentivo Prod.Rural.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AO 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.08.2007

Secretaria da Administração